



## ÍNDICE

### Conselho Económico e Social:

#### Arbitragem para definição de serviços mínimos:

...

### Regulamentação do trabalho:

#### Despachos/portarias:

...

#### Portarias de condições de trabalho:

...

#### Portarias de extensão:

...

### Convenções coletivas:

- Acordo coletivo entre a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, SA e outras e o Sindicato dos Trabalhadores do Grupo Altice em Portugal - STPT e outros - Alteração salarial e outras .....	348
- Acordo de empresa entre o Serviço de Utilização Comum dos Hospitais (SUCH) e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outras - Alteração salarial e outras .....	351
- Acordo de empresa entre a COPEFAP - Cooperativa de Ensino, CRL e o Sindicato dos Professores da Grande Lisboa - SPGL e outros - Alteração salarial e outras .....	355
- Acordo de empresa entre a Parques de Sintra - Monte da Lua, SA e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - SINTAP - Alteração salarial .....	358

### Decisões arbitrais:

...

# CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

## ARBITRAGEM PARA DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

...

# REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

## DESPACHOS/PORTARIAS

...

## PORTARIAS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO

...

## PORTARIAS DE EXTENSÃO

...

## CONVENÇÕES COLETIVAS

### **Acordo coletivo entre a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, SA e outras e o Sindicato dos Trabalhadores do Grupo Altice em Portugal - STPT e outros - Alteração salarial e outras**

#### **Preâmbulo**

Entre a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, SA, a Altice Labs, SA, a Altice - Associação de Cuidados de Saúde, a Fundação Altice Portugal, a Portugal Telecom Data Center, SA, a MEO - Serviços Técnicos de Redes de Comunicações Eletrónicas, SA, a FASTFIBER - Infraestruturas de Comunicações, SA e a PT Contact - Telemarketing e Serviços de Informação, SA, e as associações sindicais outorgantes é subscrito, em 22 de dezembro de 2021, o presente acordo de revisão do acordo coletivo

de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 47, de 22 de dezembro de 2011, com as alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 20, de 29 de maio de 2013, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 32, de 29 de agosto de 2013, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2016, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 29, de 8 de agosto de 2018 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 5, de 8 de fevereiro de 2021.

O presente acordo obriga, por um lado, a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, SA, a Altice Labs, SA, a Altice - Associação de Cuidados de Saúde, a Fundação Altice Portugal, a Portugal Telecom Data Center, SA, a MEO - Serviços Técnicos de Redes de Comunicações Eletrónicas, SA, a FASTFIBER - Infraestruturas de Comunicações, SA e a PT Contact - Telemarketing e Serviços de Informação, SA, e, por outro, os trabalhadores ao seu serviço, representados pelas associações sindicais outorgantes, qualquer que seja o local onde se encontrem a prestar a sua atividade profissio-

nal, nos termos previstos na cláusula 1.ª deste acordo coletivo de trabalho, abrangendo todo o território nacional.

Lisboa, 22 de dezembro de 2021.

#### ANEXO IV

##### Tabela de remunerações mínimas

Categoria	Nível de desenvolvimento	Valor mínimo
Consultor sénior	6	2 669,70 €
	5	2 542,50 €
	4	2 138,10 €
	3	1 935,90 €
	2	1 784,30 €
	1	1 481,00 €
Consultor	6	2 101,70 €
	5	2 001,70 €
	4	1 738,80 €
	3	1 516,40 €
	2	1 319,20 €
	1	1 152,40 €
Técnico superior	6	1 464,80 €
	5	1 395,10 €
	4	1 223,20 €
	3	1 076,60 €
	2	945,20 €
	1	828,90 €
Técnico especialista	6	1 045,50 €
	5	995,70 €
	4	879,50 €
	3	808,40 €
	2	760,00 €
	1	750,00 €
Técnico	6	849,10 €
	5	808,70 €
	4	781,00 €
	3	765,00 €
	2	750,00 €
	1	740,30 €

#### Protocolo 2021

As entidades empregadoras e as associações sindicais outorgantes acordam o seguinte:

1- Garantir as medidas e renovar os compromissos assumidos no protocolo publicado em anexo ao acordo coletivo de trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 47, de 22 de dezembro de 2011, com as alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 20, de 29 de maio de 2013, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 32, de 29 de agosto de 2013, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2016, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 29, de 8 de agosto de 2018 e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 5, de 8 de fevereiro de 2021, no que respeita à empregabilidade, princípios gerais de evolução profissional/carreiras, avaliação de desempenho e o regime aplicável aos trabalhadores ex-Marconi.

2- Dar continuidade às políticas de evolução e desenvolvimento profissional desenvolvidas pelas entidades empregadoras, de acordo com as respetivas disponibilidades financeiras, reforçando e reconhecendo a meritocracia.

3- Garantir um número mínimo de 200 movimentos de evolução profissional, até ao final do primeiro semestre de 2022, 50 dos quais para trabalhadores com 3 ou mais anos sem evolução profissional, com um aumento mínimo de 5 % no vencimento base.

4- Discutir conjuntamente as eventuais alterações que se mostrem necessárias implementar no âmbito do modelo de carreiras e matérias conexas, como a avaliação de desempenho e evolução profissional, analisando e procurando negociar as respetivas propostas, realizando-se a primeira reunião durante o primeiro trimestre de 2022.

5- Atualizar em 15 € os vencimentos base dos trabalhadores ao serviço à data de assinatura do presente acordo, com efeitos a 1 de janeiro de 2022.

6- Os vencimentos base que, após a atualização de 15 € fiquem ainda inferiores a 760 €, são atualizados para este valor, com efeitos à mesma data.

7- Aprovar a tabela de remunerações mínimas constante do anexo IV, que produzirá efeitos a 1 de janeiro de 2022.

8- Garantir, até ao final de 2022, os benefícios de comunicações nas condições em vigor à data da assinatura do presente acordo.

9- Garantir, até ao final de 2022, as atuais condições do plano de saúde clássico.

10- Dar continuidade às políticas ativas de responsabilidade social interna e de respeito pela diversidade, assumindo-se como referência no plano empresarial, nomeadamente, no âmbito das obrigações assumidas internacionalmente.

11- Desenvolver os melhores esforços no sentido de encontrar soluções de otimização dos subsídios de natureza social.

12- Dar continuidade à política de sustentabilidade da empresa, designadamente, através da implementação de boas práticas ambientais na organização.

13- Implementar medidas com o objetivo de promover o envelhecimento ativo dos trabalhadores e premiar a passagem à reforma/aposentação, concretamente:

13.1- Até 31 de dezembro de 2023, o valor do prémio previsto e atribuído nos termos do disposto nos números 1 e 2 no anexo VII do presente ACT, bem como do prémio de antiguidade Marconi, será pago em dobro aos trabalhadores no ativo que se reformem/aposentem na idade normal prevista para o efeito, se reformem/aposentem antecipadamente ou, independentemente da idade, se reformem/aposentem por invalidez.

13.2- No período de 6 meses imediatamente anterior à passagem do trabalhador à situação de reforma por velhice/aposentação, pode a entidade empregadora conceder ao trabalhador, a pedido deste, a dispensa de 2 dia por mês de comparência ao trabalho, sem perda de direitos.

13.3- A dispensa prevista no número anterior só será concedida aos trabalhadores que assumam formalmente o compromisso de se reformarem/aposentarem logo que perfaçam a idade normal prevista para o efeito ou que requeiram antecipadamente a respetiva reforma/aposentação.

14- Assumir o compromisso de manter estabilizado o clausulado do presente acordo durante o período de um ano após a data da sua entrada em vigor.

Nos termos e para os efeitos constantes da alínea g), do número 1, do artigo 492.º do Código de Trabalho anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, indica-se o número de empregadores e trabalhadores abrangidos pela convenção coletiva:

a) Empregadores abrangidos: a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, SA, a Altice Labs, SA, a Altice - Associação de Cuidados de Saúde, a Fundação Altice Portugal, a Portugal Telecom Data Center, SA, a MEO - Serviços Técnicos de Redes de Comunicações Eletrónicas, SA, a FASTFIBER - Infraestruturas de Comunicações, SA e a PT Contact - Telemarketing e Serviços de Informação, SA ;

b) Trabalhadores abrangidos - 4754;

c) Trabalhadores não sindicalizados - 3755.

Pela MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, SA:

*Alexandre Filipe Teixeira da Fonseca*, presidente do conselho de administração.

*João Zúquete Dutschmann de Jesus da Silva*, procurador.

Pela Altice Labs, SA:

*Alexandre Filipe Teixeira da Fonseca*, presidente do conselho de administração.

*João Zúquete Dutschmann de Jesus da Silva*, procurador.

Pela Altice - Associação de Cuidados de Saúde:

*João Zúquete Dutschmann de Jesus da Silva*, presidente do conselho de administração,

Pela Fundação Altice Portugal:

*Alexandre Filipe Teixeira da Fonseca*, presidente do conselho de administração.

*João Zúquete Dutschmann de Jesus da Silva*, administrador executivo.

Pela Portugal Telecom Data Center, SA:

*João Zúquete Dutschmann de Jesus da Silva*, procurador.

Pela FASTFIBER - Infraestruturas de Comunicações, SA:

*Alexandre Miguel Mourão Paula de Matos*, administrador.

*Alexander Stefan Hans Freeze*, administrador.

*João Zúquete Dutschmann de Jesus da Silva*, procurador.

Pela MEO - Serviços Técnicos de Redes de Comunicações Eletrónicas, SA:

*Alexandre Filipe Teixeira da Fonseca*, presidente do conselho de administração.

*João Zúquete Dutschmann de Jesus da Silva*, procurador.

Pela PT Contact - Telemarketing e Serviços de Informação, SA:

*João Zúquete Dutschmann de Jesus da Silva*, presidente do conselho de administração.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores do Grupo Altice em Portugal - STPT:

*Jorge Manuel Almeida Félix*, mandatário.

*Maria Guilherme Esteves Dias*, mandatária.

*Isabel Maria Silva Relva Gomes de Jesus*, mandatária.

Pelo SINDETELCO - Sindicato Democrático dos Trabalhadores dos Correios, Telecomunicações, Média e Serviços:

*José António de Jesus Arsénio*, mandatário.

*Eduardo Gomes Colaço*, mandatário.

Pelo TENSIG - Sindicato Nacional dos Quadros das Telecomunicações:

*Francisco Figueiredo Violante*, mandatário.

*Ricardo Augusto Pereira de Carvalho*, mandatário.

*Nuno Jorge Medeira Gonçalves Vidigal*, mandatário.

Pelo SICOMP - Sindicato das Comunicações de Portugal:

*Luís Vítor Rijo Fernandes*, mandatário.

*Vitor Manuel Carreira Libório*, mandatário.

Depositado em 18 de janeiro de 2022, a fl. 177 do livro n.º 12, com o n.º 9/2022, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.